



Câmara Municipal de Salto
13 320 000 — SALTO — SP

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/93

JOSÉ CARLOS CAMARA, Presidente da Câmara Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Salto, em Sessão Ordinária, realizada em 05 de abril de 1.993, aprovou e ele promulga o seguinte:

ARTIGO 1º - O Decreto Legislativo no. 04/90, de 30 de outubro de 1.990, que trata da realização da Sessão de "Vereadores Juniores", passa a contar em seu Artigo 1º com os incisos I, II, III e IV, com as seguintes redações:

"ARTIGO 1º -

Parágrafo Único -

I - Para cada Sessão de "Vereadores Juniores" serão eleitos obrigatoriamente 17 (dezessete) Vereadores.

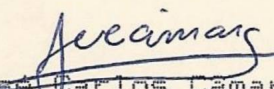
II - Cada "Vereador Júnior" deverá ter um Vereador Titular como sendo seu padrinho, respeitando sempre a ordem do Plenário, a fim de auxiliá-lo no encaminhamento de suas proposições no exercício do mandato.

III - O Padrinho do "Vereador Junior" tem a obrigatoriedade de se fazer presente na Sessão, para fazer a entrega do diploma e do presente ao mesmo.

IV - O "Vereador Junior" terá 1 (um) ano de mandato e manterá contato com seu padrinho Vereador Titular do Município, trazendo até ele as suas sugestões, do seu bairro e da sua escola, para que sejam tomadas as devidas providências, sendo que cada "Vereador Junior" poderá apresentar até 3 (três) proposições.

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

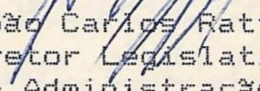
Sala das Sessões, em
05 de abril de 1.993


- José Carlos Câmara -
Presidente



Câmara Municipal de Salto
13320000 — SALTO — SP

Registrado e afixado na
Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Salto, em
05 de abril de 1.993, e publicado na imprensa local.


- João Carlos Ratti -
Diretor Legislativo
de Administração

Decreto Legislativo

Artigo 1º - A Câmara Municipal de Salto, em sessão ordinária, realizada em 20 de outubro de 1992, aprovou o seguinte projeto de lei:

Artigo 2º - A Câmara Municipal de Salto, em sessão ordinária, realizada em 20 de outubro de 1992, aprovou o seguinte projeto de lei:

Artigo 3º - A Câmara Municipal de Salto, em sessão ordinária, realizada em 20 de outubro de 1992, aprovou o seguinte projeto de lei: